



NOTA TÉCNICA IBR 02/2025: Contratação Integrada

Sílvia Guedes - TCESP



**TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS**

NOTA TÉCNICA IBR 02/2025:

Contratação Integrada

Grupo de Trabalho Nova Lei de Licitações e Contratos

- ✓ Edson de Souza - TCEPA
- ✓ Emerson Augusto de Campos - TCEMT
- ✓ Éricka da Silva Cândido - TCMGO
- ✓ Guilherme Bride Fernandes - TCEES
- ✓ Pedro Jorge R. de Oliveira – TCESC - aposentado
- ✓ Rafael Martins Gomes - TCU
- ✓ Silvia Maria Ascensão Guedes Gallardo - TCESP
- ✓ Silvia Lima Damasceno - TCDF

NOTA TÉCNICA IBR 02/2025: Contratação Integrada

- Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

XXXII - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

Procedimento
Licitação
Simplificado
da Petrobrás:
1998

Lei nº
13.303/16:
Lei das
Estatais



Lei nº
12.462/11:
Regime
Diferenciado
Contratações
Públicas(RDC)

Lei nº
14.133/21: Lei
de Licitações e
Contratos

inovação

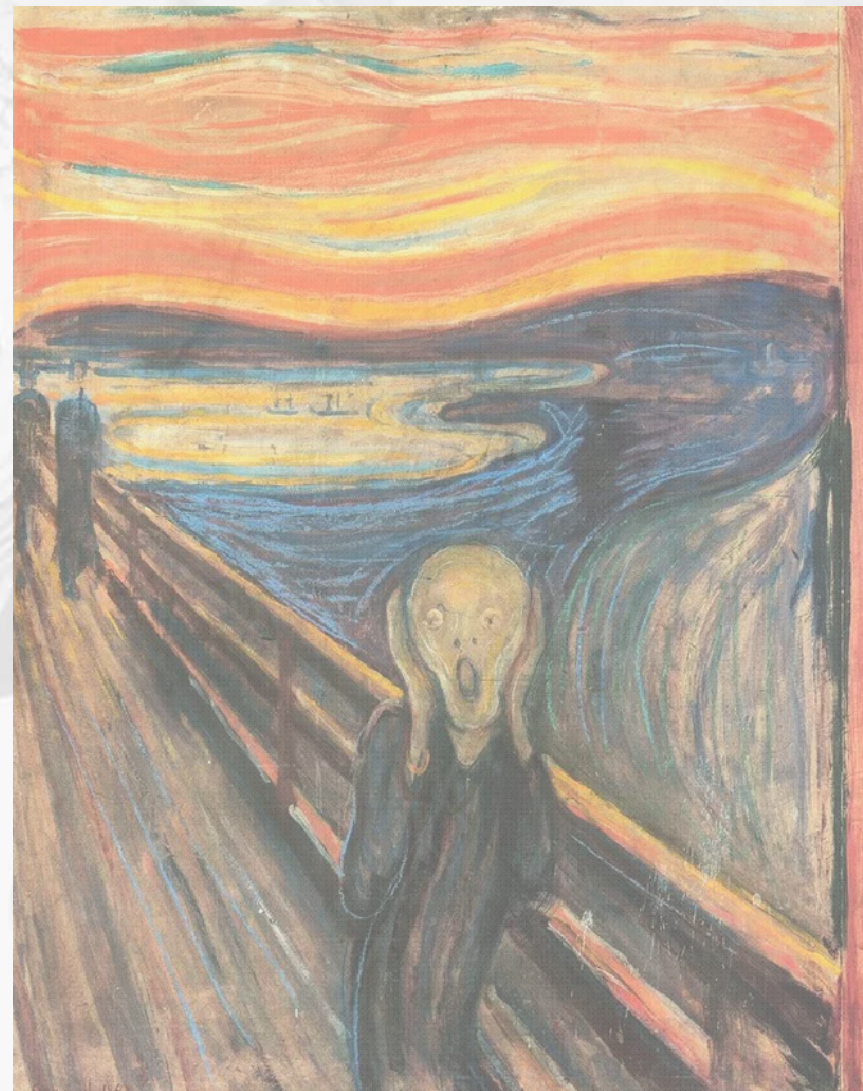
tecnologias de
domínio restrito no
mercado

diferentes
metodologias

Preocupação

não deve ser utilizada como
solução para:

- projetos incompletos e/ou deficientes
- falta de equipes técnicas qualificadas
- transferir riscos ao contratado



Pontos de atenção

Estudo Técnico Preliminar

Anteprojeto

Matriz de Riscos

Prazos

Medições por etapas ou metas de resultado

Incidência de termos aditivos

Controle dos Custos

Redução de competitividade

licenciamentos

uso da metodologia BIM

1. ETP para a contratação integrada

I. Quanto à capacidade da Administração:

II. Qualidade do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos:

III. Quanto à elaboração do Básico/Executivo pelo Contratado:

2. **Anteprojeto:** completude e adequação
3. **Matriz de Riscos:** relevância com a complexidade
4. **Prazos:** publicação e cronogramas
5. **Medições por etapas ou metas de resultado:** imprecisão nos quantitativos/EPU
6. **Incidência de termos aditivos:** anteprojeto/matriz de riscos/justificativas
7. **Controle dos Custos:** orçamento anteprojeto
8. **Redução de competitividade:** projeto e obra
9. **Licenciamentos:** anteprojeto
10. **BIM:** recebimento e avaliação de projetos

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Análise criteriosa, estudos e justificativas técnicas sólidas no ETP
- Importância da qualidade do anteprojeto e da matriz de riscos
- Não pode representar mera transferência da elaboração do PB e de riscos ao contratado
- Todos os regimes devem ser considerados, incluindo o da semi-integrada
- Acompanhamento constante pelo Controle





Sílvia Guedes
sgallardo@tce.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS